



**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à  
Assembleia Legislativa, Chan Meng Kam**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração os pareceres da Direcção dos Serviços de Finanças e da Direcção dos Serviços de Turismo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Chan Meng Kam, de 27 de Abril de 2015, enviada a coberto do ofício n.º 405/E309/V/GPAL/2015 da Assembleia Legislativa, de 6 de Maio de 2015, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 6 de Maio de 2015:

Em articulação com o desenvolvimento sustentável da cidade e do trânsito, o Governo da RAEM elaborou a Política Geral do Trânsito e Transportes Terrestres de Macau (2010-2020), sendo a “gestão racional dos veículos particulares” um plano de acção importante que consiste em controlar o crescimento do número de veículos e orientar a sua utilização racional, através dos meios económico, tecnológico e legislativo, em linha com a política da primazia dos transportes públicos.

No que se refere à gestão racional dos veículos, temos ouvido de forma permanente as opiniões das associações civis e das instituições, através de visitas, encontros e discussão, assim como as dos cidadãos, através da linha aberta para os assuntos de tráfego e do correio electrónico. O público concorda, de forma geral, com a necessidade de controlar o crescimento do número de veículos particulares, mas a maioria defende uma melhoria do transporte público. Tendo em conta as solicitações dos cidadãos, o Governo vai proceder, pragmática e prioritariamente, à optimização dos serviços e à gestão de autocarros e de táxis, nomeadamente através do aumento de várias carreiras de autocarros consoante as necessidades, da sucessão dos serviços de autocarros da Reolian pela Macau Nova Era de Autocarros Públicos, S.A que está no caminho certo, do início da revisão do regime jurídico do regulamento de transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer (táxis) e emissão de licenças de táxis através de concurso público. Com o desenvolvimento da cidade nos últimos anos, o crescimento do número de turistas e trabalhadores não residentes tem exercido pressão sobre o trânsito local, pelo que a gestão racional dos veículos particulares tornou-se inadiável.

A regulação dos impostos e taxas relativas aos veículos é uma medida de carácter



permanente adoptada a nível internacional. Os diferentes países e territórios actualizam de forma permanente os impostos e taxas dos veículos, consoante o seu desenvolvimento socioeconómico, com vista a orientar correctamente a aquisição e utilização racional dos veículos. No entanto, não se procede a uma actualização dos impostos e taxas em vigor na RAEM há cerca de 20 anos, o que tem deixado de produzir efeitos quanto ao alívio da pressão do trânsito e controlo do crescimento do número de veículos, não estando ainda em articulação com o desenvolvimento socioeconómico.

O Governo da RAEM vai actualizar gradualmente os impostos e taxas dos veículos nos segmentos de aquisição, posse e utilização, assim como está a dar acompanhamento da matéria fiscal dos veículos de turismo que é objecto de preocupação da sociedade. Neste âmbito, a Direcção dos Serviços de Finanças finalizou a proposta de lei da alteração do Regulamento do Imposto sobre Veículos Motorizados, propondo a eliminação da isenção dos veículos de transportes de passageiros de utilidade turística e, em simultâneo, a actualização das taxas de imposto sobre veículos motorizados. Estão a ser envidados esforços para que a proposta de lei entre no processo legislativo no terceiro trimestre do corrente ano.

Por outro lado, em relação ao encurtamento da periodicidade da inspecção obrigatória, vários serviços do Governo da RAEM deram já início aos trabalhos tendo em vista a eliminação dos veículos altamente poluentes. Neste âmbito, procedeu-se já à alteração da Portaria n.º 52/94/M, que regulamenta a inspecção anual obrigatória dos automóveis ligeiros de passageiros, motociclos e ciclomotores, de forma a acelerar a eliminar os veículos antigos, prevendo-se que o diploma legal seja publicado em 2016, em articulação com a entrada em funcionamento do novo Centro de Inspecção de Veículos Automóveis no COTAI e a implementação da nova periodicidade da inspecção obrigatória.

Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, aos 15 de 6 de 2015.

O Director dos Serviços, subst.º

Chiang Ngoc Vai